



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS



Rua Araújo Pinho, 212, Canela, Salvador, Bahia, Brasil. CEP: 40110-150
Telefone: (71) 3283-7922 / E-mail: ppgavufba@gmail.com / www.ppgav.ufba.br

RESOLUÇÃO 01/2023

Estabelece critérios e normas para realização e aproveitamento do Tirocínio Docente dos discentes do mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Universidade Federal da Bahia (PPGAV/UFBA).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - A realização das atividades de TIROCÍNIO DOCENTE para o Mestrado e Doutorado é obrigatória.

Art. 2º - TIROCÍNIO DOCENTE é compreendido como o conjunto de atividades de acompanhamento didático, envolvendo práticas e trabalhos exercidos sob a regência de professor efetivo da UFBA.

PARÁGRAFO ÚNICO: É facultada a dispensa do TIROCÍNIO DOCENTE aos discentes possuidores de vínculo funcional permanente ou temporário como docentes da educação básica ou superior na rede pública municipal, estadual ou federal, com exercício mínimo de um semestre letivo realizado em até 5 anos antes do ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado.

Art. 3º - O TIROCÍNIO DOCENTE deve ser exercido nos cursos presenciais de graduação da Escola de Belas Artes e/ou outros curso afins ao PPGAV, sendo regida, preferencialmente, pelo respectivo orientador, e relacionada ao objeto de pesquisa do orientando.

Art. 4º - Em caso de incompatibilidade por parte do rol de componentes ofertados pelo professor orientador e a formação de seu respectivo orientando à época da realização do tirocínio docente, esta atividade poderá ser exercida sob a regência de outro professor efetivo ministrante de cursos de graduação da EBA/UFBA. A presença do professor em sala deve ser de 80% do curso, podendo o discente assumir apenas 20% da atividade sem a presença do mesmo.

Art. 5º - A duração do TIROCÍNIO DOCENTE será de um semestre letivo, devendo ser obrigatoriamente realizado/finalizado antes da defesa.

Art. 6º - Para a realização do TIROCÍNIO DOCENTE, o discente deve estar matriculado no componente EBA791/20151 TIROCINIO DOCENTE ORIENTADO com endosso do respectivo orientador via SIGAA e definir plano de trabalho do curso antes do início do semestre letivo, em diálogo com o orientador e professor efetivo ministrante do curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao término do semestre de realização do TIROCÍNIO DOCENTE, caberá ao discente entregar relatório assinado pelo orientador e professor ministrante do curso (ANEXO 1) ao PPGAV em até 30 dias após o término das atividades de TIROCÍNIO DOCENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 7º - Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Salvador, 02 de junho de 2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS



Rua Araújo Pinho, 212, Canela, Salvador, Bahia, Brasil. CEP: 40110-150
Telefone: (71) 3283-7922 / E-mail: ppgavufba@gmail.com / www.ppgav.ufba.br

EBA791/20151 - TIROCÍNIO DOCENTE ORIENTADO – RELATÓRIO FINAL

IDENTIFICAÇÃO

DISCENTE:

ORIENTADOR(A):

DISCIPLINA DA GRADUAÇÃO:

PROF(A). RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA:

DEPARTAMENTO:

INÍCIO: ____ / ____ / ____

TÉRMINO: : ____ / ____ / ____

EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

ATIVIDADES PROPOSTAS:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

RESULTADOS ALCANÇADOS (destaque seus desdobramentos):

COMENTÁRIOS ADICIONAIS E SUGESTÕES:

PARECER DO(A) PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA NO SEMESTRE:
